



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REPOSIÇÃO NA FROTA MUNICIPAL

Aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2015, O Pregoeiro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 029/2015, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVE registrar os preços para a **contratação de empresa para o fornecimento de peças para veículos e máquinas, leves e pesados, de propriedade da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA, para atender pedido da Secretaria Municipal de Administração**, conforme descrito no Anexo I deste Edital, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

1) Do objeto

1.1) O registro de preços, do tipo maior percentual de desconto por lote, para a **contratação de empresa para o fornecimento de peças para veículos e máquinas, leves e pesados, de propriedade da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA, para atender pedido da Secretaria Municipal de Administração**, conforme descrição dos objetos da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

2) Da validade da Ata

2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3) Da utilização da Ata de Registro de Preços

3.1) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no item 14.5.

3.2.) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.



4) Da Classificação das Propostas

4.1) A relação do(s) item(s) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o item 13.5.

5) Do local e prazo de entrega

5.1) Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão presencial que originou esta Ata.

6) Do pagamento

6.1) Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de depósito bancário na conta fornecida pela(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens/materiais foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens/materiais, quantidades, preços unitários do(s) item(s) e item(s) constante(s) do(s) lote(s) e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

7) Da entrega

7.1) A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo responsável do departamento solicitante.

7.2) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3) Quando for somente entrega de peças, o prazo máximo será de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da “Nota Empenho” Autorização de Fornecimento, sendo que a entrega deverá ser na sede deste Município.

8) Das penalidades

8.1) A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

8.2) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

9) Do reajustamento de preços



9.1) Considerando o prazo de validade estabelecido no item 02 da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

9.2) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10) Das condições de recebimento

10.1) Os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, do disposto no Edital e demais normas pertinentes.

11) Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12) Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento



12.1) As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura.

12.2) A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

12.4) À Contratante é assegurado o direito de solicitar a compra que lhe convir, desde que previsto no edital de licitação, não sendo obrigada a contratar todos os produtos previstos, durante o prazo de vigência desta ata.

12.5) As obrigações decorrentes desta licitação **serão formalizadas através de Nota de Empenho**, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora, não sendo necessária a sua formalização por contrato.

12.6) As notas de empenho serão entregues ao(s) adjudicatário(s) depois da homologação pela autoridade competente e, somente dentro do prazo de validade da proposta, sendo emitida uma nota de empenho para cada ordem de compra.

13) Da Gestão e Fiscalização

A gestão e fiscalização deste Contrato será exercida por funcionário destacado para este fim, ou quem venha a substituí-lo no referido cargo, que terá plenos poderes para:

- a) recusar materiais em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

14) Das disposições finais e do foro

14.1) Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 029/2015, seus anexos e a proposta da empresa abaixo relacionada:

DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida J K de Oliveira nº 720, Bairro Jardim Paulistano, Patos de Minas – MG, CEP: 38.706-000, inscrita no CNPJ nº 17.835.935/0001-90, neste ato devidamente representada por GUSTAVO DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº M 6.528.041 e inscrito no CPF nº 007.086.026-22.

14.2) Fica eleito o Foro da Cidade de RIO PARANAÍBA/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



14.4) As despesas dos materiais tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Educação:

Ficha 271: 14.02.00.12.361.0006.2.0078 3 390 3000

Secretaria Saúde:

Ficha 18: 11.01.00.10.122.0012.2.0080 3 390 3000

38: 11.01.00.10.301.0020.2.0075 3 390 3000

49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3000

85: 11.01.00 10.305.0013.2.0029 3 390 3000

Secretaria Infrast transp. e obras

Ficha 400: 12.01.00 26 782.0015.2.0248 3 390 3000

Secretaria Desenvolvimento urbano rural e meio ambiente

Ficha 100: 09.01.00 20.606.0004.2.0019 3 390 3000

Secretaria desenvolvimento

Ficha 161: 13.01.00 08.244.0014.2.0009 3 390 3000

Gabinete

Ficha 04: 05.01.00 04.122 0002.2.0003 3 390 3000

Secretaria Administração

Ficha 19: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 3000

14.5) Os preços/descontos foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 04						
ITEM	FABRICANTE	CATEGORIA	TIPO	DESCONTO MÍNIMO (%)	VENCEDOR	PERCENTUAL
1	FIAT	VEÍCULOS LEVES	PEÇAS ORIGINAIS	10,00	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA	35,00%
LOTE 06						
ITEM	FABRICANTE	CATEGORIA	TIPO	DESCONTO MÍNIMO (%)	VENCEDOR	PERCENTUAL
1	HYUNDAI	VEÍCULOS LEVES	PEÇAS ORIGINAIS	10,00	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA	40,00%
LOTE 15						
ITEM	FABRICANTE	CATEGORIA	TIPO	DESCONTO MÍNIMO (%)	VENCEDOR	PERCENTUAL
1	SHINERAY	MOTOCICLETAS	PEÇAS ORIGINAIS	10,00	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA	13,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

LOTE 16						
ITEM	FABRICANTE	CATEGORIA	TIPO	DESCONTO MÍNIMO (%)	VENCEDOR	PERCENTUAL
1	SUZUKI	MOTOCICLETAS	PEÇAS ORIGINAIS	10,00	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA	13,00%
LOTE 22						
ITEM	FABRICANTE	CATEGORIA	TIPO	DESCONTO MÍNIMO (%)	VENCEDOR	PERCENTUAL
1	YAMAHA	MOTOCICLETAS	PEÇAS ORIGINAIS	10,00	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA	22,00%

RIO PARANAÍBA MG, 06 de ABRIL de 2015.

MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA
GUSTAVO DE CARVALHO
Sócio administrador
CPF n° 007.086.026-22